ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
PROTOCOLO : SAAE – SERVIÇO AUONOMO DE AGUA E ESGOTO – TIMON-MA

INTERESSADO(S) JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	PROCESSO Nº 040/2025
PROCEDÊNCIA: SAAE	
ENTRADA:	
ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2021	
RESPONSÁVEL	

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
PROTOCOLO	15	01	2025				
CGM(inicial)	16	01	25				
CGM(final)	17	01	25				

SOFTWARE

Recife, 07 de Janeiro de 2025.

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - MA

Prezado Senhor (a),

J F SERVIÇOS DE INFOTMÁTICA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 162, Bairro do Poço, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos, por seu Diretor Geral ao fim assinado, na condição de detentora do CONTRATO DE SUPORTE TECNICO A SOFTWARE, vem, por meio desta, formalizar pleito de prorrogação de prazo contratual, por igual período de 12 (doze) meses.

Outressim, considerando o reajuste anual, conforme o contrato originário de acordo com a variação do índice IPCA no percentual de 4,87% de Novembro de 2024.Totalizando o Valor global de R$ 29.244,84 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centatos) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.437,07 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos)

Ao fim, requer apreciação da presente missiva, para que o aditivo contratual seja elaborado e assinado em tempo, evitando assim o esgotamento do prazo de vigência e a continuidade da prestação de serviços sem respaldo contratual (considerando que se trata de serviço essencial), ainda que provisoriamente.

João Francisco Ribeiro de Souza
Diretor
CPF: 253.819.464-49

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AUTARQUIA MUNICIPAL

OFÍCIO/GP Nº 016/2025 - SAAE. Timon (MA), 14 de janeiro de 2025.

Do Presidente do SAAE de Timon-MA
Kleiton Khristian Santos Cunha

À Empresa: J. F. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 03.203.151/0001-35
End.: Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, Recife - PE

A/C do Senhor: *JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA*
Diretor/Administrador

Prezado Senhor:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon, Estado do Maranhão, aqui representado por seu Presidente, vem manifestar interesse na continuidade do Contrato nº 001/2022, firmado com a sua empresa, mediante Processo Administrativo nº 0115/2021-SAAE, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem como objeto o Licenciamento de Uso de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento.

Acerca de sua manifestação, por escrito, quanto ao interesse de prorrogar, por igual período e reajustar o valor contratado esta administração se posiciona a favor da pretendida alteração, visto que o reajustamento preiteado tem previsão contratual.

Considerando as vantagens demonstradas para a administração, bem como a boa relação comercial evidente entre as partes solicitamos, com brevidade 02 (dois) dias úteis, os documentos que habilitam sua empresa para a contratação em apreço (certidões negativas), a fim de que possamos tomar as demais providências necessárias.

Sendo o que nos aguarda, externamos nossos votos de considerações.

Cordialmente,

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

Kleiton Khristian Santos Cunha
Presidente do SAAE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – SAPAC N° 001/2025

1. DADOS DO ADITAMENTO

Tipo de Aditivo:

	x	Prorrogação de vigência/Prazo	x	Reajuste/Repactuação/ Realinhamento

Justificativa:

A Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon visando à manutenção de serviços essenciais inerentes à administração pública, e reconhecendo as atribuições que lhe competem no âmbito desta autarquia decidiu adotar, na forma da legislação de base, as devidas medidas administrativas oportunas e legais, com a intenção de garantir a continuidade das atividades diárias pertinentes ao uso necessário do software contratado.

Trata-se de programa informatizado – software -, cujo fim é atender as demandas das atividades de gerenciamento do faturamento desta autarquia. Pelo que se demonstra, trata-se de objeto de natureza continuada, cuja execução é indispensável e de necessidade concreta e efetiva do atendimento à situação, posto que, dessa forma, a administração com o uso do software viabilizará, com eficiência, suas atividades pertinentes e cotidianas. Ademais, vale ressaltar que a contratação em vigor encerra-se em 20/01/2025 e, o fato cria a oportunidade, assim como a necessidade da prorrogação do prazo de sua vigência, com o reajuste do valor precedentemente pactuado, tendo em vista a essencialidade dos serviços ora mencionados.

Considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade às atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública; Ressaltando que a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Art. 57, IV prevê a pretendida prorrogação contratual, atendida a disposição do § 2º, do mesmo Art. 57, bem como o reajuste do valor anteriormente pactuado, de acordo com o permissivo do Art. 65, II, d, do mesmo diploma legal, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

É imperativo destacar que o preço já contratado, que ora proposto seu reajustamento se mantenha inferior aos preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica local/regional realizada pelo setor competente da autarquia, conforme consta nos autos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da formalização de processo de aditamento contratual de prorrogação da vigência e alteração do valor, visto às vantagens técnica e econômica para a Administração do SAAE, porquanto não haver nenhuma contrariedade afeta à matéria, vez que amparado pela norma legal.

2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contratado: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**CNPJ/CPF:** 08.203.151/0001-35
Número do Contrato: 001/2022	**Número/Tipo da Contratação:** Prestação de Serviço

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	**Projeto/Atividade:** 17.122.1001.2140.0000
Natureza da Despesa: Corrente 3.3.90.39.00	**Fonte(s) de Recurso(s):** 1.500.00 Receita Própria do Município

4. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA: 15/01/2024	**DATA:** 15 / 01 / 2025
SOLICITANTE	Kleiton Christian Santos Cunha Presidente do SAAE Portaria Nº 020 / 2025 - GP CPF: 921.480.853-87 ORDENADOR DA DESPESA

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022
LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Timon – SAAE, por meio de seu Presidente vem justificar a necessidade de prorrogação da vigência, assim como o reajustamento do valor do Contrato nº 001/2022, que tem como objeto o *Licenciamento de uso e manutenção de software de sistema de gerenciamento de faturamento*, firmado mediante processo administrativo de Pregão Eletrônico nº 002/2021, para atender as demandas pertinentes ao faturamento desta autarquia.

Resta evidenciado que o caso trata da necessidade de se estender a duração do contrato mencionado, posto que o objeto contratual seja de uso cotidiano, indispensável ao atendimento das demandas de gerenciamento de faturamento da autarquia e serviços correlatos.

Trata-se de programa informatizado (software), cuja execução atrela-se à prestação de serviços de caráter continuado, que não pode sofrer solução de continuidade

Com efeito, a decisão de prorrogar a vigência é tomada, a rigor, com base na eficiência, na eficácia e na economicidade do contrato, bem como, na boa atuação do contratado, que vem cumprindo suas obrigações e satisfazendo o interesse público.

A empresa contratada, por meio de seu representante legal manifestou formalmente o interesse na dilação do prazo contratual, com reajuste do valor já pactuado, e, não insurgindo a administração do SAAE quanto à manifestação da contratada, haja vista previsão de cláusulas contratual.

Ressaltando, que foi devidamente realizada a pesquisa de preços prévios, sendo utilizados como parâmetros o portal de compras públicas e pesquisa diretamente com as empresa do ramo no âmbito regional, no mínimo de 03 (três) orçamentos, conforme constantes nos autos, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a qual o processo de contratação original foi regido.

Posto isso, verificou-se a vantajosidade econômica em manter a contratação, por mais 12 (doze) meses, visto que o preço após seu reajustamento encontra-se inferior aos preços atuais praticados no mercado.

Vale destacar que o valor, aliado à qualidade satisfatória dos serviços prestados e à utilização do software que atende plenamente às demandas desta autarquia, são razões, pelas quais se comprova a vantajosidade na prorrogação da contratação, pelo prazo permitido em lei vigente, mediante termo aditivo.

Diante do exposto, apresento, pois, a presente justificativa da necessidade de prorrogação da vigência do contrato mencionado, com o reajuste do preço, ao tempo em que encaminho ao setor de processos, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Timon (MA), 15 de janeiro de 2025.

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Indicadores IBGE

Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor

IPCA e INPC

Novembro de 2024

Publicado em 10/12/2024 às 9 horas

2. Comentários

2.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de novembro teve alta de 0,39%, 0,17 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,56% registrada em outubro. No ano, o IPCA acumula alta de 4,29% e, nos últimos 12 meses, de 4,87%, acima dos 4,76% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em novembro de 2023, a variação havia sido de 0,28%.

Para o cálculo do índice do mês, foram comparados os preços coletados no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2024 (referência) com os preços vigentes no período de 28 de setembro a 29 de outubro de 2024 (base).

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, três tiveram alta em novembro. A maior variação (1,55%) e o maior impacto (0,33 p.p.) foram registradas em **Alimentação e bebidas**. Na sequência, vieram os grupos **Transportes** (0,89% e 0,18 p.p.) e **Despesas pessoais** (1,43% e 0,14 p.p.). O principal impacto negativo (-0,24 p.p.) foi observado em **Habitação** (-1,53%). Os demais grupos ficaram entre os recuos de 0,04% de **Educação** e de 0,31% de **Artigos de residência**.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	Outubro	Novembro	Outubro	Novembro
Índice Geral	**0,56**	**0,39**	**0,56**	**0,39**
Alimentação e bebidas	1,06	1,55	0,23	0,33
Habitação	1,49	-1,53	0,23	-0,24
Artigos de residência	0,43	-0,31	0,02	-0,01
Vestuário	0,37	-0,12	0,02	0,00
Transportes	-0,38	0,89	-0,08	0,18
Saúde e cuidados pessoais	0,38	-0,06	0,05	-0,01
Despesas pessoais	0,70	1,43	0,07	0,14
Educação	0,04	-0,04	0,00	0,00
Comunicação	0,52	-0,10	0,02	0,00

Em **Alimentação e bebidas** (1,55%), a **alimentação no domicílio** passou de 1,22% em outubro para 1,81% em novembro. Foram observados aumentos nos preços das **carnes** (8,02%), com destaque para os seguintes cortes: **alcatra** (9,31%), **chã de dentro** (8,57%), **contrafilé** (7,83%) e **costela** (7,83%). Altas também foram observadas no **óleo de soja** (11,00%) e no **café moído** (2,33%). No lado das quedas,

le_arrow IPCA 2024

Segue abaixo a **tabela do IPCA em 2024**, com cada valor **mensal** apurado no ano para o **índice**.

Mês de referência	IPCA no mês	Acumulado 12 meses	Acumulado 2024
janeiro	0,42%	4,51%	0,42%
fevereiro	0,83%	4,50%	1,26%
março	0,16%	3,93%	1,42%
abril	0,38%	3,69%	1,80%
maio	0,46%	3,93%	2,27%
junho	0,21%	4,23%	2,48%
julho	0,38%	4,50%	2,87%
agosto	-0,02%	4,24%	2,85%
setembro	0,44%	4,42%	3,31%
outubro	0,56%	4,76%	3,88%
novembro	0,39%	4,87%	4,29%

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon
Cotação - Sistema de faturamento

Pesquisado em 14/01/2025 10:42

Termos Pesquisados

1) SISTEMA DE FATURAMENTO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz	001	08/02/2024	12	2.700,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 2.700,0000	R$ 2.700,0000	R$ 2.700,0000	R$ 2.700,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: SISTEMA DE FATURAMENTO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz	001	Portal de Compras Públicas	08/02/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Serviço de implantação, treinamento (30) dias na sede do SAAE, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débitos, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma Web, agência virtual, sistema de coletas de leituras e emissão simultânea através de equipamento portáteis, gerenciamento de cobrança e taxas de resíduos sólidos destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN --- Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débitos, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma Web, agência virtual, sistema de coletas de leituras e emissão simultânea através de equipamento portáteis, gerenciamento de cobrança e taxas de resíduos sólidos destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	03.203.151/0001-35	2.700,0000	12,00 Mês	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/01/2025 às 10:43:56.
Código verificador: B44D74

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon
Cotação - software faturamento de contas

Pesquisado em 14/01/2025 09:20

Termos Pesquisados

1) SOFTWARE | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	CISAMUREL	03/24	21/02/2024	11	3.850,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 3.850,0000	R$ 3.850,0000	R$ 3.850,0000	R$ 3.850,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: SOFTWARE

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
CISAMUREL	03/24	Portal de Compras Públicas	21/02/2024

Produto Licitado	Lote/Item
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM INTERFACES WEB, NA MODALIDADE DE SAAS, CUSTOMIZÁVEL, ACESSÍVEL VIA INTERNET, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO/DIREITO DE USO, PARA ATENDER AO CIS-AMUREL, OS PRESTADORES CREDENCIADOS, AS SECRETARIAS DE SAÚDE, AS FUNDAÇÕES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE O COMPÕEM, INCLUINDO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONTROLE DE PROCESSO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE FINANCEIRO, CONTRATOS, FATURAMENTO, RELATÓRIOS, GRÁFICOS, INTEGRAÇÃO/ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS, BACKUPS, LICENÇA ILIMITADA DE ACESSO ÀS INTERFACES WEB DO SOFTWARE; HOSPEDAGEM DO SOFTWARE EM SERVIDORES DEDICADOS, EM DATA CENTER PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL; IMPLANTAÇÃO/SUPORTE/TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E REQUISITOS EXIGÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA. --- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM INTERFACES WEB, NA MODALIDADE DE SAAS, CUSTOMIZÁVEL, ACESSÍVEL VIA INTERNET, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO/DIREITO DE USO, PARA ATENDER AO CIS-AMUREL, OS PRESTADORES CREDENCIADOS, AS SECRETARIAS DE SAÚDE, AS FUNDAÇÕES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE O COMPÕEM, INCLUINDO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONTROLE DE PROCESSO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE FINANCEIRO, CONTRATOS, FATURAMENTO, RELATÓRIOS, GRÁFICOS, INTEGRAÇÃO/ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS, BACKUPS, LICENÇA ILIMITADA DE ACESSO ÀS INTERFACES WEB DO SOFTWARE; HOSPEDAGEM DO SOFTWARE EM SERVIDORES DEDICADOS, EM DATA CENTER PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL; IMPLANTAÇÃO/SUPORTE/TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E REQUISITOS EXIGÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
SITCON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	10.308.170/0001-91	3.850,0000	11,00 Mês	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/01/2025 às 09:23.18.
Código verificador: B445EE

Gmail Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, entidade pública da cidade de Timon - MA, por meio do Setor de Processos e Compras vem solicitar de sua empresa orçamento mensal dos serviços a seguir citados:

2 mensagens

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com> 6 de janeiro de 2025 às 12:33
Para: "j3a@j3asolucoes.com.br" <j3a@j3asolucoes.com.br>

Objeto: Implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema de gerenciamento de faturamento. Módulos: 1. Sistema de Gerenciamento; 2. Sistema de baixa; 3. Sistema de arrecadação.

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com> 6 de janeiro de 2025 às 12:36
Para: tecsistecnologiaeireli@outlook.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aracaju, 07 de Janeiro de 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TIMON - MA

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de preços para concessão de licença de uso e prestação de serviço, conforme abaixo:

ITEM	PRAZO/ MÊS	V.MENSAL(R$)	V.GLOBAL (R$)
Implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema de gerenciamento de faturamento. Módulos: 1. Sistema de Gerenciamento; 2. Sistema de baixa; 3. Sistema de arrecadação.	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL GLOBAL: (Trinta e seis mil reais).			**36.000,00**

Validade da Proposta: 60 dias
Forma de Pagamento: pagamentos mensais e consecutivos, mediante apresentação da nota fiscal de serviço.
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME
CNPJ nº 19.087.653/0001-88.
Endereço da Sede: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - Aracaju/SE - CEP 49026-010

WALDINEI DE QUEIROZ SILVA
CPF 038.640.176-45

SOLUÇÕES

WWW.J3ASOLUCOES.COM.BR

AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TIMOM/MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema de gerenciamento de faturamento. Módulos: 1. Sistema de Gerenciamento; 2. Sistema de baixa; 3. Sistema de arrecadação.	Mês	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

Valor do Orçamento: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
Forma de Pagamento: Crédito em conta, mediante transferência bancária, em até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido, conforme disponibilidade de caixa.
Prazo de execução: Durante vigência do contrato
Local e data: Recife/PE, 07 de janeiro de 2025.

RAZÃO SOCIAL: J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP / CNPJ: 18.146.900/0001-07
ENDEREÇO: Rua Rosa Borges, 107, Casa A - Tamarineira - Recife/PE - CEP 52110-100
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Ag. 2802-9 Cc. 77188-0

Atenciosamente,

J3A Soluções Ltda
Jairo Jorge Aguiar Junior
Sócio Administrador
junior@j3asolucoes.com.br
(81) 99197.8243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3257512696

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
20/09/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/03/1959, RECIFE, PE

4a DATA EMISSÃO
26/02/2024

4b VALIDADE
26/02/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1222243 SSP PE

4d CPF
253.819.464-49

5 Nº REGISTRO
00550458683

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EDWALDO TAVARES RIBEIRO DE SOUZA

INALDA INFANTE SILVA RIBEIRO DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/02/2029	
A1			
B		26/02/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
26564294603
PE12331344

LOCAL
RECIFE, PE

PERNAMBUCO

3257512696

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificacion – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Vencimento da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0055045863834<<<<<<<<<<<<
5903221M2902267BRA<<<<<<<<<<<2
JOAO<<FRANCIS<RIBEIRO<DE<SOUZA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.203.151/0001-35 MATRIZ		24/05/1999

NOME EMPRESARIAL
JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J F INFORMATICA & CONSULTORES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	162	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.061-040	POCO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JF@JFCONSULTORES.COM.BR	(81) 3312-2460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **09:28:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26600229281	CNPJ 03.203.151/0001-35	Arquivamento do ato Constituitivo 24/05/1999	Inicio da atividade 24/05/1999
Endereco: RUA PIAUI, 162, POCO, RECIFE, PE - CEP: 52061040			

OBJETO SOCIAL
MANUTENCAO E INSTALACAO DE SOFTWARE DE INFORMATICA NAS AREAS COMERCIAIS, CONTABIL E DE ENGENHARIA, PODENDO AINDA DESENVOLVER SOFTWARE E EFETUAR VENDAS DE LICENCAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA 253.819.464-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA 253.819.464-49	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/04/2024	Número 20249440776	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

259923648

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9077821815407 EMITIDA: 15/01/2025 PROTOCOLO: 259923648

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26600229281	CNPJ 03.203.151/0001-35	Arquivamento do ato Constituitivo 24/05/1999	Inicio da atividade 24/05/1999
Endereco: RUA PIAUI, 162, POCO, RECIFE, PE - CEP: 52061040			

RECIFE - PE, 15 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

259923648

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9077821815407 EMITIDA: 15/01/2025 PROTOCOLO: 259923648

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/02	10/02/2025	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	01/12/1999

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
03.203.151/0001-35	297.911-0	JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA J F INFORMATICA & CONSULTORES

NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	FONE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	JF@JFCONSULTORES.COM.BR	33122460

TRIBUTOS	SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL	326486-6	Rua Piaui 162 Monteiro 52071-317 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS MOTOPESE APRS	TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
☐ MAQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FORNO MOTOR	CONVENCIONAL	Rua Piaui 162 Monteiro 52071-317 RECIFE PERNAMBUCO

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	ATIVIDADE(S)
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AP SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO APP

PUBLICIDADE

EMPRESA COM BENEFICIO FISCAL SIMPLES NACIONAL
ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141723451

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

2. CMC
297.911-0

3. Endereço
Rua Piaui, 162
BAIRRO Monteiro, CEP 52071-317, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
03.203.151/0001-35

5. Atividade Econômica
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
174.2059.9600

10. Expedida em
Recife, 06 de DEZEMERO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
03 de DEZEMBRO de 2024

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000009687946-68** Data de Emissão: **18/11/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Endereço: **RUA PIAUI, 162**

Bairro: **POCO** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0260935-53** CNPJ: **03.203.151/0001-35** CNAE Principal: **6209-1/00** CEP: **52.061-040**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **15/02/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 18/11/2024 10:33:15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.203.151/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:24 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2025.
Código de controle da certidão: **C882.5A4F.8498.55D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.203.151/0001-35
Razão Social: JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: R PIAUI 162 / POCO / RECIFE / PE / 52061-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2025 a 05/02/2025 ✓

Certificação Número: 2025010701230826051702

Informação obtida em 15/01/2025 09:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.203.151/0001-35
Certidão nº: 68091941/2024
Expedição: 04/10/2024, às 11:37:03
Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.203.151/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **5 (cinco) anos até a presente data**, **não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca da comarca da Capital, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), em face de:

JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ 03.203.151/0001-35

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.

Documento autenticado por: MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ
ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ - Informação
Autenticado em 08/01/2025 às 19:43
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
https://autenticacaodocumentos.tjpe.jus.br

Autenticação:
SF.52.3C.F5.FB

Data da consulta: 07/01/2025 09:36:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.203.151/0001-35**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Secretaria
de Recursos Hídricos
e Saneamento

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

ATESTADO DE IDONEIDADE & CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.203.151/0001-35, sediada a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP: 52061-047 – Recife – PE, através do Contrato nº 005/21 com a SRHS, presta serviços de Locação de Licença de Sistemas de gestão comercial e módulos de : Saneamento Rural, Negociação de débitos, convênio de arrecadação, atendimento ao Público, Gerenciador de sistemas, Agência virtual, coleta de dados e emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, Locação de equipamentos (impressora térmica, smartphone, bobinas);

Declaramos, que a Empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada constando que a desabone.

Recife, Data da assinatura eletrônica

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CARLOS ARAUJO DE SANTANA
Data: 08/03/2024 17:03:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Carlos de Araújo Santana
Gerente geral SISAR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.203.151/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:34:17 do dia 17/01/2025 , com validade até o dia 16/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: h91u8ZuaZJt7WxwHtvzU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo nº 0115/2021 - SAAE
Pregão Eletrônico nº 002/2021

Termo de Contrato nº 001/2022, para o Licenciamento de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento, que entre si celebram o Município de Timon, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a Empresa JF Serviços de Informática Eireli.

O Município de Timon – MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, sediada nesta cidade, na Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.068.643/SSP-PI e inscrita no CPF/MF nº 045.442.443-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JF Serviços de Informática Eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, na cidade de Recife - PE, neste ato representada pelo senhor João Francisco Ribeiro de Sousa, diretor/administrador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.222.243/SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 253.819.464-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0115/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Licença de Software, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos administrativos e as disposições de direito privado, regulados pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste objeto do presente contrato a implantação de programa de informática de gestão pública, com o licenciamento de uso do software de sistema de gerenciamento de faturamento, inclusive o treinamento de pessoal e suporte técnico pela empresa contratada e habilitada no processo em epígrafe, nos termos da proposta vencedora e em conformidade com o termo de referência (anexo I), os quais se vinculam a este contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto contratado segue abaixo discriminado, cujas descrições técnicas encontram-se detalhadas na proposta apresentada, em conformidade com o Termo de Referência, vinculados ao presente contrato.

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151 Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000 Dados: 2022.01.20

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário mensal	Preço Total 12 meses
01	**Implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema de gerenciamento de faturamento.**	12	mês	2.220,00	26.640,00
Custo Total da Contratação: R$ 26.640,00					

1.1	**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** *Emissão de fatura com código de barra, padrão FEBRABAN; *Faturamento imediato; *Migração de dados; *Cadastro com opção de economia, emissão de gráficos e relatórios gerenciais.
1.2	**SISTEMA DE BAIXA** *Controle de níveis de acesso para servidores; *Emissão de relatórios para comprovação junto ao setor contábil.
1.3	**SISTEMA DE ARRECADAÇÃO** *Negociação de débitos com opção para parcelamento; *Distribuição dos imóveis por área e valor da tarifa.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do presente contrato é de **R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)**, perfazendo o preço total de **R$ 26.640,00 (Vinte seis mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondentes ao prazo de vigência inicial contratual, de acordo com os valores contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Parágrafo Único – Nos preços acima estão inclusos todos os encargos e demais despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual.

DA FONTE DE RECURSOS/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos necessários para o custeio da presente contratação são provenientes de receita própria do Município de Timon, cujas despesas correrão por conta das dotações próprias do SAAE, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.2140;
Manutenção do SAAE;
Proj/Atividade: 17.122.1001.2140.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.000

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203 5100013 9 Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000139 Dados: 2022.01.26 15:18:21 -03'00'

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Para o presente contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021, se reconhece o direito ao reequilibro da equação econômico-financeira do contrato, por meio de reajuste de preços, decorrentes de fatos posteriores a celebração da presente avença, com o intento de reposição da perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta final, e, após este período será admitida alteração para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, sendo utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, devendo para tanto a solicitação formal da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto - O reajuste será devidamente formalizado mediante apostilamento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços dar-se-á depois de empenhado e publicado o presente contrato em extrato no Diário Oficial de Timon - MA, mediante Ordem Autorizadora de Serviço, expedida pela autoridade competente da CONTRATANTE, cujo prazo para seu início é de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da referida OS - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, por igual período quando solicitado pela CONTRATADA, por motivos relevantes e aceitos pela administração.

Parágrafo Segundo – O local da execução dos serviços é na sede administrativa do SAAE, sito à Rua São José, nº 25, Centro, Timon – MA. O prazo para a implantação do software e o treinamento de pessoal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início de sua execução, e obedecidas às especificações técnicas pertinentes, sem nenhum encargo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os serviços de instalação/implantação do software e treinamento de pessoal deverão ser executados em dias de expediente normal do SAAE de Timon, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos de 07h:30min às 13h:00 min (horário de Brasília/DF), ou outro dia e horário acordado, por razões relevantes.

Parágrafo Quarto - Em caso de inconsistência com as especificações técnicas do software, mesmo depois de sua demonstração, mediante prova de conceito, todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer, será estas de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O descumprimento das exigências constantes nesta cláusula facultará à Administração CONTRATANTE às providências que lhe julgar necessárias, na forma da lei, assim previstas no presente ajuste.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da CONTRATANTE não admitirá a subcontratação do objeto, bem como, e em virtude do caráter indivisível do objeto contratado, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art 48, II, da Lei complementar nº 123/2006.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, formalmente designado pela Administração, conforme as exigências da lei, que terá a competência para o recebimento dos serviços e providenciará a sua conferência, a fim de que seja provisório e/ou definitivamente o seu recebimento, a critério do CONTRATANTE, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos pelos serviços contratados proceder-se-ão nas condições previstas no termo de Referência, como também, nas condições aqui estabelecidas, e será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAAE, em moeda nacional corrente, no valor mensal contratado, até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devendo esta expressar os elementos necessários e essenciais do documento, inclusive o número deste contrato, acompanhada de Requerimento de pagamento, e que será creditado na Conta Corrente, Agência, Banco da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente termo de contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da CONTRATADA vier apresentar o documento fiscal no mês vincendo o prazo de pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, salvo por motivos relevantes impeditivos do adimplemento, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo - No caso concreto, quando a situação assim permitir a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quarto - Na hipótese da Nota Fiscal apresentar incorreções será esta devolvida ao fornecedor para as devidas correções. Nesse caso é facultado a CONTRATANTE interromper a contagem do prazo para fins de pagamento e este começará a fluir a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura corrigida.

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI:03203 Assinado de forma digital por JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135 Dados: 2022.01.20

Parágrafo Quinto – O devido pagamento da Nota Fiscal implica, ainda, que o CNPJ do credor não deverá ser outro, senão aquele indicado na proposta e nos documentos de habilitação apresentados na licitação.

Parágrafo Sexto - É condição indispensável para a devida efetivação do pagamento a comprovação pela CONTRATADA da manutenção de regularização perante as receitas federal, estadual e municipal, ao FGTS e a justiça do trabalho.

Parágrafo Sétimo - A contagem do prazo de pagamento terá início e encerramento em dias de expediente normal do SAAE.

Parágrafo Oitavo - O atraso injustificado no pagamento por um período superior a 30 (trinta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é facultada à CONTRATADA a suspensão dos serviços pactuados, até a regularização do pagamento, sem nenhum acréscimo. Podendo, ainda, em acordo mútuo formal a manutenção dos serviços e a cobrança do principal, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, contados, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia.

Parágrafo Nono - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo pelos motivos acima citados, ou nos casos previstos em lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência inicial do presente contrato é de **12 (doze) meses** e terá início na data de sua assinatura, que compreenderá de 20/01/2022 a 20/01/2023, podendo a sua duração ser prorrogada caso haja interesse das partes e manifestação expressa da CONTRATANTE, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses, em observância às condições de habilitação iniciais da contratação e o disposto do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ressaltando-se que mesmo extrapolado esse lapso temporal ficará a CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, obrigada a responder por todo e qualquer vício ou defeito apresentado no software.

Parágrafo Segundo – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, nos casos especificados no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Termo Contratual deverá ser executado com zelo e total fidelidade pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da lei vigente, respondendo cada uma pelas conseqüências da inadimplência.

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03205151000135 Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03205151000135 Dados: 2022.01.20 15:20:26 -03'00'

I - Compete ao CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem Autorizadora para o início da execução dos serviços de forma presencial e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada;

b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o presente Contrato;

d) Promover o pagamento no prazo e condições ora estipulados;

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a adequada prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não satisfaçam os objetivos pretendidos, em desacordo com os termos deste Contrato.

f) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer pendências verificadas no software/sistema, para que seja, imediatamente, solucionada.

II – Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, ou imediatamente quando a situação assim o exigir, os motivos impeditivos do cumprimento regular do contrato, para as medidas de solução;

c) Indicar um preposto para representá-la na execução do presente contrato;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão contratante;

e) Responsabilizar-se total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao SAAE por ações culposas ou dolosas na execução do contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do SAAE de Timon;

g) A responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Proceder às alterações e implementações no software, quando conveniente, para atender a demanda da administração, não gerando, nesse caso, nenhuma compensação financeira;

j) Obriga-se a fornecer treinamento de servidor designado pela administração, além de suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software, nos dias úteis e horários de expediente do SAAE;

k) Executar os serviços, observando a manutenção tecnicamente atualizada do software de acordo com a legislação em vigor de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas, sob pena de responsabilidade;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 080/2020, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa em processo administrativo regular.

Parágrafo Primeiro - As Sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência contratual, além daquelas previstas no Termo de Referência estão, ainda, previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88, todos da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Além das sanções aplicáveis à CONTRATADA pelas infrações administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2020, previstas no termo de referência a CONTRATANTE poderá, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória;
d) Suspensão de licitar e contratar com a administração pública, e;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de aplicação de multa moratória por atraso injustificado na execução do contrato, após regular processo administrativo, será calculada sobre o valor total do contrato, que será descontada dos créditos existentes da CONTRATADA, observando os seguintes percentuais, contados a partir do dia depois de esgotado o prazo de execução:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias;

b) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto – Não sendo executado o contrato até o 10º (décimo) dia da data da ciência da Ordem de Serviço, sem as devidas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE será caracterizado descumprimento total das obrigações contratuais assumidas, culminando pela inadimplência à rescisão unilateral do pactuado, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas em lei.

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:032931 51000135 Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA Dados: 2022.01.20

Parágrafo Quinto – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

Parágrafo Sexto – As multas administrativas previstas neste contrato, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo – É facultada autoridade competente da CONTRATANTE, na aplicação das sanções levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente ajuste poderá ser rescindido por ato unilateral da administração ou de forma amigável, por acordo entre as partes contratantes, ou judicialmente, nos termos da Lei nº 8.666/93, quando ocorrerem os motivos previstos nos arts. 77 e 78, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro - A parte que, por qualquer motivo, inadimplir as cláusulas e condições do presente contrato, ocasionando prejuízo à outra parte e, por esse motivo, der causa à sua rescisão, indenizará a parte prejudicada em importância correspondente ao prejuízo causado, devidamente comprovado, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato, com as devidas justificativas, comunicará à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão unilateral do CONTRATANTE, cujo ato não seja resultante de ação dolosa ou culposa da CONTRATADA, a esta caberá o pagamento proporcional dos serviços já prestados, até a data da rescisão.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São prerrogativas do CONTRTANTE os casos previstos no art. 58, da Lei nº 8.666/1993, que as exercerá, se necessário, nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente termo de contrato foi formalizado pela administração do SAAE, atendidas as observâncias do art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Os casos previstos, bem como os omissos no presente Contrato serão esclarecidos pela Administração do SAAE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais lei aplicáveis e, se necessário, poderão, ainda, serem submetidos aos órgãos competentes do Município de Timon.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

Timon (MA), 20 de janeiro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
- Presidente do SAAE -

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
CONTRATADA

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Dados: 2022.01.20 15:21:58 -03'00'

João Francisco Ribeiro de Sousa
- Diretor Geral –

Testemunha:

Francileia Assunção Silva Dias

CPF nº 652.542.013.04

Testemunha:

CPF nº

Fundamentação Legal: Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade PREGÃO SRP 032/2019, Artigo 57 da Lei nº8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: Departamento de Iluminação Publica - DEMIP

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratada: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.644.834/0001-93

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/2019, cujo objeto é a locação de veiculo9 tipo Caminhão Munk.

Vigência: 01/01//2022 a 31/12/2022

VALOR: R$ **181.560,00**

Data de Assinatura: 27/12/2021

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 08/2020, referente à contratação dos serviços locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do CTR do município de Timon - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II do da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Sousa Campelo Transportes Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022. **VIGÊNCIA:** até 03/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo nº 0115/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 080/2020.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.

CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35

Objeto: Prestação de serviços de Implantação e licenciamento de uso de software de sistema de gerenciamento de faturamento.

Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023.

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.000 / 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 001

Valor Global: R$ 26.640,00

Data da Assinatura: 20/01/2022.

Assinado digitalmente por MUNICIPAL DE TIMON: [illegible]0114
[illegible]-Brasil, S=PI, [illegible] OU=AC SOLUTI [illegible] v5, [illegible]162, OU=[illegible], OU=Certificado PJ A3, CN=MUNICIPAL DE TIMON: [illegible]
Razão: [illegible] autor deste documento
[illegible]calização [illegible]
[illegible]:28:
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

× Contrato

CNPJ Contratante	06429229000122
Id Contrato	PE12022
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	
Id Procedimento	PE22021
Número Contrato	1
Ano Contrato	2022
Contratado	03203151000135
Número Processo	115
Ano Processo	2021
Objeto	LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE FATURAMENTO DAS CONTAS DE AGUA DO SAAE.
Data Assinatura	20/01/2022
Data Publição	
Data Início	20/01/2022
Data Fim	20/01/2023
CPF Autoridade	
Valor	26640
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 043/2023 - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 001/2022 – Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento do SAAE.

1º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa JF Serviços de Informática Eireli, para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF nº 045.442.443-40, residente na cidade de Timon - MA.

CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, com sede estabelecida na Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, na cidade de Recife - PE, neste ato, representada pelo senhor João Francisco Ribeiro de Sousa, diretor/administrador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.222.243/SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 253.819.464-49.

As partes signatárias, acima identificadas, por meio de seus representantes legais infra-assinados, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista a previsão da Cláusula Décima do contrato, em conformidade com o permissivo do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, resolvem prorrogar o prazo de duração do Contrato nº 001/2022, datado de 20 de janeiro de 2022, originário do Processo Administrativo nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto consiste no Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Faturamento, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, regulados pelos preceitos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações e demais leis pertinentes, e atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Assinado de forma digital por JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento de Prorrogação da Vigência Contratual, objetiva assegurar, para fins legais, a continuidade do Contrato nº 001/2022, para o atendimento às demandas administrativas de faturamento desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando a previsão da **Cláusula Décima** do contrato, com o permissivo do **art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993**, fica expressamente convencionada pelo presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do contrato em tela teve início em **20/01/2022**, com termo final em **20/01/2023,** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá até **20 de janeiro de 2024**, cuja vigência do presente termo aditivo terá início em **21 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento da modificação ora avençada, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas para os efeitos legais de direito.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
- Presidente –

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:0320 3151000135 Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135 Dados: 2023.01.19 10:20:17 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AUTARQUIA MUNICIPAL

CONTRATADA

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135 — Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135 Dados: 2023.01.19 10:27:52 -03'00'

João Francisco Ribeiro de Sousa

- Diretor Geral –

Testemunha 1:

[illegible]

CPF nº 652 547 013-04

Testemunha 2:

Carla Brenda N. Pereira

CPF nº 014.495.252-07

SEMPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS DIRETRIZES GERAIS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL QUE DEVEM DIRECIONAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE TIMON E DEVOLUTIVAS DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMON, dando continuidade ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, por meio da coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em atenção às disposições: da Lei Federal n 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Resolução n 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e da Lei Municipal n 1384/2006 (Plano Diretor Participativo).

CONVOCA A COMUNIDADE EM GERAL

Para a Audiência Pública de apresentação, discussão e deliberação sobre as diretrizes gerais que devem orientar a Revisão do Plano Diretor Participativo.

DATA: 01 de fevereiro de 2023, das 07:30 às 17:30 h, no Auditório da Fundação Cidadania, localizado na Rua 102, 516-604, Bairro Parque União, Timon – MA.

OBJETIVO: Apresentar, discutir e deliberar sobre as diretrizes gerais de planejamento e desenvolvimento territorial que orientarão a elaboração da minuta de Lei do Plano Diretor Participativo. Tais diretrizes são resultado de um processo de diagnóstico técnico e participação da sociedade por meio da Primeira Consulta Pública do processo de Revisão do Plano Diretor, pelo site da Prefeitura Municipal, em Janeiro de 2023.

PROCEDIMENTOS:

a. O MATERIAL a ser debatido está disponível no endereço eletrônico https://timon.ma.gov.br/site/?page_id=330084 e na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN, situada na Av. Paulo Ramos, N 110, Bairro Centro, bem como, outras informações referentes a Audiência Pública.

b. O CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES será feito presencialmente no dia da audiência pública, no próprio local.

c. A Audiência Pública será coordenada pela SEMPLAN.

d. Na audiência pública, todos participantes terão direito à voz, na forma prevista no regulamento da audiência pública que será previamente aprovado pelo Núcleo Gestor, criado através do Decreto Municipal n 0406, de 16 de maio de 2022.

e. Todas as apresentações, discussões e deliberações da audiência pública serão registradas e lavradas em ata.

PROGRAMACÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIA: 01/02/23

MANHÃ

- Credenciamento – das 07:30 às 08:30
- Início da Audiência Pública – 08:30
- Apresentação do Relatório de Leitura Técnica e da proposta de diretrizes de planejamento e desenvolvimento territorial para o Plano Diretor Participativo,
- Intervalo para lanche.
- Palestra sobre a importância do Plano Diretor com o Professor Dr. Façanha.
- Abertura de tempo para questionamentos.

TARDE

- Apresentação da Plataforma Timon Digital e Explicação da metodologia de trabalho das Oficinas Temáticas – 14:00 às 15:00.
- Temas – Oficinas – 15:00 – 16:30:

1. Zona Rural;
2. Zoneamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;
3. Patrimônio Histórico e Ambiental;
4. Governança.

Observação: Cada grupo temático contará com uma mesa composta por um Presidente – responsável pela direção dos trabalhos: um coordenador – responsável pela condução dos trabalhos – e um relator – responsável pelo registro das discussões e assessoramento aos demais membros da mesa. Os participantes poderão fazer suas contribuições de forma oral ou escrita.

- Discussão integrada dos pontos tratados nas oficinas temáticas – 16:30 às 17:30.
- Encerramento – 17:30.

E, para conhecimento público é expedido o presente edital de convocação.

Timon, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Canindé Dias Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 326/2023
Inexigibilidade nº 003/2023
Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do contratante:00.850.077.0001-50
Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ da contratada: 28.333.464/0001-39
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156
Objeto: Contratação de serviços artisticos musical da atração "Rubynho", para apresentação no dia 05 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023.
Autorização em: 13/01/2023, por Leylianne Beserra de A. Monteiro.
Ratificação em: 13/01/2023, por: Leylianne Beserra de A. Monteiro.
Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 327/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8,666/93,
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do contratante:00.850.077.0001-50
Contratada: INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ da contratada: 32.281.403/0001-42
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156
Objeto: contratação de serviços artisticos musicais do artista "O Poeta" para apresentação no Zé Pereira de Timon 2023, no dia 04 de fevereiro.
Autorização em: 13/01/2023, por Leylianne Beserra de A. Monteiro.
Ratificação em: 13/01/2023, por: Leylianne Beserra de A. Monteiro.
Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 328/2023.
Inexigibilidade nº 004/2023
Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do contratante:00.850.077.0001-50
Contratada: INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ da contratada: 02.305.718/0001-11
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156
Objeto: Contratação de serviços artisticos musicais do artista Ricardo Chaves para apresentação no Zé Pereira de Timon 2023, para apresentação no dia 04 de fevereiro.
Autorização em: 13/01/2023, por Leylianne Beserra de A. Monteiro.
Ratificação em: 13/01/2023, por: Leylianne Beserra de A. Monteiro.
Data da Assinatura: 13/01/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº 001/2023
Contrato nº 001/2022
Processo Administrativo nº 043/2023-SAAE.
Fundamentação Legal: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.
CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-55
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2023
Início da Vigência do Aditivo: 21/01/2023
Nova Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2024
Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.00
Data da Assinatura do Aditivo: 19/01/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 011/2023 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. **Fundamentação**: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 024/2022 Liberação nº 080/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63 **Valor total estimado**: R$ 483.729,20 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **Data de Assinatura**: 23/01/2023. **Vigência**: 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 003/2023
Processo Administrativo nº 326/2023
Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8,666/93.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.
Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ da contratada: 28.333.464/0001-39
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156
Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Rubynho" para apresentação no dia 05 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023.
Vigência: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial é de 60 dias.
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.
Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.
Valor Global: R$ 100.000,00 (com mil reais)
Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 002/2023
Processo Administrativo nº 327/2023
Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25 III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.
Contratada: INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ da contratada: 32.281.403/0001-42
Objeto: Contratação de serviços artisticos musical do artista "O Poeta" para apresentação no dia 04 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023.
Vigência: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial é de 60 dias.
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.
Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 004/2023
Processo Administrativo nº 328/2023
Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25 III da Lei Federal Nº 8.666/93.

LEVINA LENARA VIEIRA ...

Início

Enviar

Gerenciar

Alterar Entidade

(SAAE) -
06429229000122

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS
DE
INFORMATI
LTDA

Contrato 1/2022

CNPJ Unidade Gestora	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) - 06429229000122
Processo	43/2023
Contrato	1/2022
ID Contrato	PE12022
ID Contratação	PE22021
CPF CNPJ	03203151000135 - JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto	LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE FATURAMENTO DAS CONTAS DE AGUA DO SAAE.
Tipo	Alteração Prazo
Data Assinatura	19/01/2023
Data Inicio	21/01/2023
Data Fim	20/01/2024
Data Primeiro Envio	26/01/2023 14:04:47
Data Alteracão	26/01/2023 14:04:47
Valor	R$ 26.640,00
Documento Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 038/2024 - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 001/2022 – Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento do SAAE.

2º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa JF Serviços de Informática Eireli, para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF nº 045.442.443-40, residente na cidade de Timon - MA.

CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, com sede estabelecida na Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, na cidade de Recife - PE, neste ato, representada pelo senhor João Francisco Ribeiro de Sousa, diretor/administrador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.222.243/SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 253.819.464-49.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista as previsões do Contrato nº 001/2022, datado de 20 de janeiro de 2022, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, originário do Processo Administrativo nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, resolvem alterar o Contrato em tela, mediante o 2º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço, cujo objeto consiste no Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Faturamento, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento nº 002/2024, tem como objeto a Prorrogação da Vigência Contratual e Reajuste do Valor, e objetiva assegurar, para fins legais, a continuidade do **Contrato nº 001/2022**, datado de **20/01/2022**, para o atendimento às demandas administrativas de faturamento desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando a previsão da **Cláusula Décima** do contrato originário, com o permissivo do **art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993**, fica expressamente convencionada pelo presente Termo Aditivo a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 001/2022, por mais **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do contrato em tela terá termo final em **20/01/2024** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá até **20 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – Considerando a previsão da **Cláusula Quinta, parágrafos Primeiro e Quarto** do referido contrato, em conformidade com o art. **65, II, d, da Lei nº 8.666/1993**, fica expressamente convencionado pelo presente Termo Aditivo o Reajuste do Valor contratual, de acordo com o acumulado de 12 (doze) meses, até novembro de 2023, calculado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de **4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).**

CLÁUSULA QUINTA – Conforme a **Cláusula Terceira** do contrato originário o valor mensal inicial contratado é de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), totalizando o valor global de R$ 26.640,00 (vinte seis mil seiscentos e quarenta reais), durante 12 (doze) meses de vigência contratual. Em face de o reajustamento ora referido altera-se a **Cláusula Terceira – Do Valor,** do citado contrato, modificando, dessa forma, o valor mensal da contratação, que após o reajuste passa a ser de **R$ 2.323,90 (dois mil trezentos e vinte três reais e noventa centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 27.886,80 (vinte sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos),** correspondentes o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência do presente Termo Aditivo, bem como os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 21 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – À vista das modificações ora ajustadas, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é ratificado em todas as suas disposições, que ora passa a fazer parte integrante e complementar do instrumento contratual originário, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GS
CPF 045.442.443-28

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
- Presidente –

CONTRATADA
JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

João Francisco Ribeiro de Sousa
- Diretor Geral –

Testemunha 1:

ADRIANA ARAUJO COIMBRA
CPF nº 478.762.634-53

Testemunha 2:

CPF nº 652.542.013-04

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2024-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designa interinamente Diretor Técnico-Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Direitor-Operacional, em virtude de exoneração a pedido, nos termos da Portaria nº 0672, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade, em face de vacância do cargo de Diretor-Operacional da Agert, que será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal, em caráter interino, por prazo fixado, em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 1926/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR OZANDO MARIANO DE MOURA, químico, matricula nº 66779-8, para exercer interinamente o cargo de **DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL,** símbolo DNE-4, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon - AGERT, deste Município, para cumprir mandato em curso até 14.10.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 001/2023
Processo Administrativo nº 651/2023
Pregão Presencial Nº015/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Habitação
CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: FUTURA INFOMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
CNPJ da Contratante: 10.966.249/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na execução da reprogramação e finalização do Projeto de Trabalho Social- PTS, convênio FAR – Fundo de Arrecadação Residencial do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, no município de Timon- Ma.
Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00
Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos
Valor Global: 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Data da Assinatura: 21/12/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 002/2023
Processo Administrativo nº 931/2023
Dispensa de Licitação Nº001/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 8.663/93
Contratante: Secretaria Municipal de Habitação
CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ da Contratante: 03.775.543/0001-79
Objeto: Contratação da empresa SENAI – Ma especializada, em cursos de formação e qualificação para executar cursos aos beneficiários do Projeto de Trabalho Social, convênio FAR – Fundo de Arrecadação Residencial do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, através dos cursos, Costura Básica em Malha, fundamentos da Climatização Comercial e Eletricidade Básica, no município de Timon- Ma.
Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.700.00 – Recursos da fonte de convênio do fundo de arrecadamento Residencial - FAR
Valor Global: 38.920,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Data da Assinatura: 21/12/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 003/2023
Processo Administrativo nº 1020/2023
Dispensa de Licitação Nº002/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 8.663/93
Contratante: Secretaria Municipal de Habitação
CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ da Contratante: 03.760.035/001-17
Objeto: Contratação da empresa SENAC – MA especializada, em cursos de formação e qualificação para executar cursos aos beneficiários do Projeto de Trabalho Social, convênio FAR – Fundo de Arrecadação Residencial do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, através dos cursos, Costura Básica de Corte e Costura, Confecção de peças Intimas; Costureiro Moda Praia; Make Up profissional; básico de corte cabelo, Escova e Hidratação e Liderança Comunitária no município de Timon- Ma.
Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.700.00 – Recursos da fonte de convênio do fundo de arrecadamento Residencial - FAR
Valor Global: 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 21/12/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 007/2023 – Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.816, do dia 18 de janeiro de 2024.
ONDE SE LÊ Contrato nº 007/2023
LEIA-SE: Contrato nº 007/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº 002/2024
Contrato nº 041/2022
Processo Administrativo nº 038/2024-SAAE.
Fundamentação Legal: Art. 57, IV e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.
CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste do valor Contratual.
Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2024
Início da Vigência do Aditivo: 21/01/2024
Nova Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2025
Proj./Atividade 17.122.1001.2140.0000 – Manutenção do SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.00
Data da Assinatura do Aditivo: 19/01/2024.

SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – 2023/2024
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Le Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Edital de Abertura nº 001/2023 Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIMON – MARANHÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO 01
CLASSIFICADOS - PCD

Or	CPF	NOME	TOTAL
1	989.906.753-91	AMALIA ADALIA ALENCAR MACHADO	10
2	698.197.183-68	FRANCILURDES DE SOUSA LIMA SANTOS	10
3	014.743.793-89	JOELSON FERREIRA DE MORAIS	9
4	038.331.043-17	NAIANE MARIA DOS REIS ROCHA	9
5	990.354.993-87	ELIJANES CABRAL DA CRUZ	8
6	921.871.105-91	JOELMA SANTOS ANDRADE	7
7	999.561.953-91	MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	6

MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo/Protocolo nº _____/2025 - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 001/2022 – Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento do SAAE.

3º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa JF Serviços de Informática Eireli, para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pelo senhor kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeada(o) mediante Portaria nº 020/2025-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 075041912021-9/SSP-MA, inscrito no CPF nº 921.480.653-87, residente na cidade de Timon - MA

CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, com sede estabelecida na Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, na cidade de Recife - PE, neste ato, representada pelo senhor João Francisco Ribeiro de Sousa, diretor/administrador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.222.243/SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 253.819.464-49.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista as previsões do Contrato nº 001/2022, datado de 20 de janeiro de 2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 0115/2021, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos resolvem alterar o Contrato nº 001/2022, mediante o 3º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento nº 003/2025, tem como objeto a Prorrogação da Vigência Contratual e Reajuste do Valor, e objetiva assegurar, para fins legais, a continuidade do **Contrato nº 001/2022**, datado de **20/01/2022**, para o atendimento às demandas administrativas de faturamento desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela terá termo final em **20/01/2025** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá por mais **12 (doze) meses**, com início do presente termo em **21 de janeiro de 2025 até 20 de janeiro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando previsão contratual, em conformidade com a lei de base, fica expressamente convencionado pelo presente Termo Aditivo o Reajuste do Valor contratual, de acordo com a variação do acumulado de 12 (doze) meses, até novembro de 2024, calculado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em face do reajustamento ora citado modifica-se a **Cláusula Terceira** do contrato original, cujo valor mensal contratado de R$ 2.323,90 (dois mil trezentos e vinte três reais e noventa centavos), passa a ser de **R$ 2.437,07 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos),** pelo prazo de 12 (doze) meses, alterando o valor total contratual para **R$ 29.244,84 (Vinte nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações do contrato objeto do presente termo de aditamento estão previstas, respectivamente, na **Cláusula Décima e Cláusula Quinta c/c Cláusula Décima Primeira** do contrato em tela, em consonância com o **art. 57, IV e art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993.**

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente termo serão empenhadas em conformidade com o respectivo impacto financeiro do exercício vigente e estão programadas em dotação própria do SAAE de Timon - MA, cujo crédito, pelo qual correrão as despesas do exercício de 2025, segue na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

As demais despesas previstas para o exercício subseqüente serão posteriormente empenhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista das modificações ora ajustadas, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é ratificado em todas as suas disposições, que ora passa a fazer parte integrante e complementar do instrumento contratual originário, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), ____ de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

_____
Kleiton Khristian Santos Cunha
- Presidente –

CONTRATADA
JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

_____
João Francisco Ribeiro de Sousa
- Diretor Geral –

Testemunha 1:

_____

CPF nº _____

Testemunha 2:

_____

CPF nº _____

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo/Protocolo nº 040/2025 - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 001/2022 – Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento do SAAE.

3º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa JF Serviços de Informática Eireli, para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pelo senhor kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeada(o) mediante Portaria nº 020/2025-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 075041912021-9/SSP-MA, inscrito no CPF nº 921.480.653-87, residente na cidade de Timon - MA.

CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, com sede estabelecida na Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, na cidade de Recife - PE, neste ato, representada pelo senhor João Francisco Ribeiro de Sousa, diretor/administrador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.222.243/SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 253.819.464-49.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista as previsões do Contrato nº 001/2022, datado de 20 de janeiro de 2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 0115/2021, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos resolvem alterar o Contrato nº 001/2022, mediante o 3º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento nº 003/2025, tem como objeto a Prorrogação da Vigência Contratual e Reajuste do Valor, e objetiva assegurar, para fins legais, a continuidade do **Contrato nº 001/2022**, datado de **20/01/2022**, para o atendimento às demandas administrativas de faturamento desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela terá termo final em **20/01/2025** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá por mais **12 (doze) meses**, com início do presente termo em **21 de janeiro de 2025 até 20 de janeiro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando previsão contratual, em conformidade com a lei de base, fica expressamente convencionado pelo presente Termo Aditivo o Reajuste do Valor contratual, de acordo com a variação do acumulado de 12 (doze) meses, até novembro de 2024, calculado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em face do reajustamento ora citado modifica-se a **Cláusula Terceira** do contrato original, cujo valor mensal contratado de R$ 2.323,90 (dois mil trezentos e vinte três reais e noventa centavos), passa a ser de **R$ 2.437,07 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos),** pelo prazo de 12 (doze) meses, alterando o valor total contratual para **R$ 29.244,84 (Vinte nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações do contrato objeto do presente termo de aditamento estão previstas, respectivamente, na **Cláusula Décima e Cláusula Quinta c/c Cláusula Décima Primeira** do contrato em tela, em consonância com o **art. 57, IV e art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993.**

JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:03203151 00013
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:03203151000135 Dados: 2025.01.20 16:46:44 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente termo serão empenhadas em conformidade com o respectivo impacto financeiro do exercício vigente e estão programadas em dotação própria do SAAE de Timon - MA, cujo crédito, pelo qual correrão as despesas do exercício de 2025, segue na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

As demais despesas previstas para o exercício subseqüente serão posteriormente empenhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista das modificações ora ajustadas, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é ratificado em todas as suas disposições, que ora passa a fazer parte integrante e complementar do instrumento contratual originário, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 20 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

Kleiton Khristian Santos Cunha
- Presidente –

JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:03203151000135
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:03203151000135
Dados: 2025.01.20 16:47:02 -03'00'

CONTRATADA
JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:03203151000135

Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:03203151000135
Dados: 2025.01.20 16:47:44 -03'00'

João Francisco Ribeiro de Sousa
- Diretor Geral –

Testemunha 1:

Francileine Ramos Silva Dias

CPF nº 652.542.013-04

Testemunha 2:

Eline Micaelle Pereira

CPF nº 050 018 483-69

MINUTA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo/Protocolo nº 040/2025-SAAE.
Termo Aditivo nº 003/2025
Contrato nº 001/2022
Proveniente do Processo Administrativo nº 115/2021, vinculado ao PE nº 002/2021
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência (12 meses) e Reajuste do valor Contratual.
Fundamentação Legal: Art. 57, IV e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993.
Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2025
Nova Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2026
Início da Vigência do Aditivo: 21/01/2025
Valor Mensal Reajustado: R$ 2.437,07
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.
CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35
Proj./Atividade: 17.122.1001.2140.0000 – Manutenção do SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.00
Data da Assinatura do Aditivo: ____/01/2025.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0117/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **George Luis Barros Coqueiro Mota**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, com encargo de Supervisor de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2025.

PORTARIA Nº 0119/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 2.196, de 17 de março de 2020, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.344, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do §2º, art. 3º da Lei Municipal nº 2.196/2020, o Agente de Trânsito LUCAS DE SOUSA SILVA, matricula nº 9217216, para exercer a função gratificada de Inspetor Geral, símbolo FCDMTRANS-01, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 1º.01.2025.

PORTARIA Nº 0120/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 2.196, de 17 de março de 2020, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.344, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do §2º, art. 3º da Lei Municipal nº 2.196/2020, o Agente de Trânsito RAMON LEVI DE SOUSA SILVA, matricula nº 9217101, para exercer a função gratificada de Subinspetor Geral, símbolo FCDMTRANS-02, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 1º.01.2025.

PORTARIA Nº 0121/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 2.196, de 17 de março de 2020, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.344, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do §2º, art. 3º da Lei Municipal nº 2.196/2020, o Agente de Trânsito FRANCISCO AIZIO MARTINS MORORO JÚNIOR, matricula nº 9217092, para exercer a função gratificada de Coordenador de Operação, símbolo FCDMTRANS-03, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 1º.01.2025.

PORTARIA Nº 0122/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidora para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 2.196, de 17 de março de 2020, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.344, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do §2º, art. 3º da Lei Municipal nº 2.196/2020, o Agente de Trânsito LUMA VITHORIA PEREIRA DE CARVALHO, matricula nº 9217093, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Operação, símbolo FCDMTRANS-03, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 1º.01.2025.

PORTARIA Nº 0123/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 2.196, de 17 de março de 2020, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.344, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do §2º, art. 3º da Lei Municipal nº 2.196/2020, o Agente de Trânsito SAULO SAMPAIO MONTE, matricula nº 9217103, para exercer a função gratificada de Coordenador de Operação, símbolo FCDMTRANS-03, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 1º.01.2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 207/2025
Interessado: Fundação Municipal de Cultura- FMC
Fundamentação: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a Contratação de serviços artísticos musicais da banda PSIRICO a ser apresentada no ZÉ PEREIRA DE TIMON 2025. Objeto adjudicado à empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.229.759/0001-90.**
Assinatura: 22/01/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 001/2025- FMC
Processo Administrativo nº 207/2025
Fundamentação: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais da banda PSIRICO a ser apresentada no ZÉ PEREIRA DE TIMON.
Contratante: Fundação Municipal de Cultura- FMC
Contratado: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Valor Global R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Data de assinatura: 24 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo/Protocolo nº 040/2025-SAAE.
Termo Aditivo nº 003/2025
Contrato nº 001/2022
Proveniente do Processo Administrativo nº 115/2021, vinculado ao PE nº 002/2021
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência (12 meses) e Reajuste do valor Contratual.
Fundamentação Legal: Art. 57, IV e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993.
Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2025
Vigência do Aditivo: 21/01/2025 a 20/01/2026
Valor Mensal Reajustado: R$ 2.437,07
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.
CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35
Proj./Atividade: 17.122.1001.2140.0000 – Manutenção do SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.00
Data da Assinatura do Aditivo: 20/01/2025.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.01.24 18:47:26 -03'00'

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AUTARQUIA MUNICIPAL

Ofício – SP nº 001/2025 – SAAE

Timon – MA, 16 de janeiro de 2025.

Do: Setor de Processos - SAAE
À: Controladoria Geral do Município - CGM
Timon – MA.

Prezado Controlador:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Setor de Processos, pelo presente vem encaminhar a essa Controladoria para exame e emissão de parecer o Processo nº 040/2025, que trata do 3º Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência e Reajuste de Preço do Contrato nº 001/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 115/2021, cujo objeto contratual consiste no "licenciamento de uso de software de sistema de gerenciamento de faturamento desta autarquia".

Certo do pronto atendimento, no aguardo para as demais providências necessárias à conclusão do citado processo, em tempo que externo meus sinceros votos de consideração.

Cordialmente,

Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

RECEBIDO
DATA 16/01/25 HORA 11:59
Mauby Lima

DESPACHO DO CONTROLE INTERNO Nº 1239/022001

PROCESSO Nº	040/2025
ORGAO/ENTIDADE	SERV AUTÔNOM ÁGUAS E ESGOTOS SAAE
Descrição da análise	prorrogação da vigência e reajuste de valor conforme índice específico (IPCA) do Contrato nº 001/2022, por meio do 3º Termo de Aditivo. O referido contrato tem como objeto a implantação do programa de informática de gestão pública, com o licenciamento de uso do software de sistema de gerenciamento de faturamento, inclusive o treinamento de pessoal e suporte técnico pela empresa contratada e habilitada, conforme Processo Administrativo nº 0115 /2021 - SAAE, Pregão Eletrônico nº 002/2021
Roteiro	Análise de Aditamento Contratual
CONTRATO Nº	001/2022
Valor da análise (R$)	R$ 29.244,84

Despacho

Analisei o processo em tela, conforme roteiro definido pela CGM, de acordo com a legislação pertinente e vigente. Após o atendimento das recomendações, o processo deve retornar a este controle interno para nova apreciação.

Seguem as recomendações:

I Ausência de documentação suficiente para se proceder a análise, conforme Nota Técnica CGM n° 05/2021. : (P.3)

- Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações
- Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação

II

Em análise ao processo em questão, verificou-se a ausência dos seguintes documentos essenciais para a comprovação da regularidade da prorrogação contratual:

- Cópia do primeiro aditivo e sua respectiva publicação;

- Parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato, devidamente homologado pela Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de tais documentos para a adequada instrução processual, solicita-se a devida complementação.

Timon-MA, 17 de janeiro de 2025.

Daniele Bastos Lima
Mat.: 9220426-1
Assessor Especial de Controle Interno

Paraguaçu Santos Veras Filho
Mat.: 00000000
Controlador-Geraç

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

AUTARQUIA MUNICIPAL

Oficio nº 18/2025

Timon, MA, 21 de janeiro de 2025.

À Procuradora Geral do Município de Timon-MA

Senhor Procurador,

Tendo em vista o Processo de nº 040/2025, que trata acerca de Minuta de Termo Aditivo nº 3, do Contrato Administrativo de nº 001/2022, que tem objeto o licenciamento do software de sistema de gerenciamento de faturamento desta autarquia, com prazo de validade somente até 20/01/2025, venho através deste, solicitar **PARECER URGENTE** acerca da prorrogação do prazo bem como o reajuste anual, haja vista que apesar de já constar Assessor Jurídico, este está pendente de Portaria de Nomeação.

Haja vista a necessidade de renovação da licitação supra, solicito parecer jurídico para prorrogação do contrato em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

Kleiton Christian Santos Cunha

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

PGM
RECEBIDO
Em, 21/01/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA

OFÍCIO nº032/2025/PGM Timon (MA), em 22 de janeiro de 2025.

Ilustríssimo
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Kleiton Christian Santos Cunha
Assunto: resposta ao ofício nº 18/2025

Ilma. Senhora,

Ao tempo que cumprimento V.Sa., sirvo-me do presente para em resposta ao ofício nº 18/2025, que solicitou parecer jurídico referente à análise de aditivo contratual, informamos que segue o Parecer nº 013/2025 de lavra desta Procuradoria Geral do Município.

Sem mais para a oportunidade, subscrevo-me com os cumprimentos de praxe.

Atenciosamente.

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria 087/2025/GP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº013/2025/PGM

PROCESSO nº 040/2025

EMENTA: ADITIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROGRAMA DE INFORMÁTICA. ANÁLISE DE VIABILIDADE JURÍDICA.

1- RELATÓRIO

Trata-se de expediente apresentado a esta Procuradoria Jurídica do Município de Timon-MA, através do Ofício nº 18/2025/SAAE, acerca da minuta de aditivo contratual - possibilidade de aditivo de valor e prazo do Contrato de Prestação de nº 001/2022 celebrado entre o Município de Timon (MA) através do SAAE e a empresa J. F. Serviços de Informática Eireli, CNPJ nº 03.203.151/0001-35, para análise e emissão de parecer jurídico considerando a necessidade e interesse da Administração.

Em razão da manifestação desta municipalidade (contratante) da necessidade e interesse na continuidade dos serviços, foi solicitado a Procuradoria parecer sobre a regularidade e possibilidade jurídica acerca do terceiro aditivo contratual, com prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, ultrapassando o exercício financeiro vigente.

Eis o suficiente a relatar.

2- MÉRITO

A teor do disposto na Lei Complementar Municipal nº 020/2012, art. 3º, IX, que impõe dentre as competências funcionais da PGM *"exercer as funções de consultoria e assessoramentos jurídicos, o âmbito de sua competência, ao Executivo e demais órgãos da administração direta municipal"*, dentre outras, passamos à análise do requerimento através do presente parecer.

Ressalte-se que o presente parecer jurídico tem cunho eminentemente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em

análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão desta, que poderá optar pelo acolhimento ou não das presentes razões.

Apesar da vigência da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, versa a mesma em seu artigo 190, *in verbis:*

"Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada".

Assim, a análise pleiteada se faz sobremaneira possível e encontra guarita no art. 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93 que estabelece as possibilidades de promover-se as modificações em contratos administrativos nas hipóteses lá previstas, não exaustivas. O inciso I permite modificações de natureza distintas, Trata de modificações de natureza qualitativa(alínea "a")e de natureza quantitativa(alínea "b"), tratam-se de regras que acentuam a característica da mutabilidade dos contratos administrativos, mas que por outro lado, buscam limitar as modificações de modo a restringir o afastamento da regra da licitação(art. 37, inc. XXI da Constituição Federal), transcrevemos:

"Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I *- unilateralmente pela Administração:*

a) *quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

b) *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

II - por acordo das partes:

(...)

d) *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*(grifamos).

d) Não existe a necessidade de fixar a vigência coincidindo com o ano civil, nos contratos de serviços continuados cuja duração ultrapasse o exercício financeiro em curso, uma vez que não pode ser confundido o conceito de duração dos contratos administrativos (art. 57 da Lei nº 8.666/93) com a condição de comprovação de existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93), pois nada impede que contratos desta natureza tenham a vigência fixada para 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro inicial, e os créditos orçamentários fiquem adstritos ao exercício financeiro em que o termo contratual é pactuado (...). (Decisão nº 586/2002)".

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela, atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com a excepcionalidade do artigo 57,§4º, da Lei n. 8.666/1993 e com a jurisprudência do TCU, transcrevemos:

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".

Considerando todas as colocações até aqui tecidas, conclui-se que os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. Caso contrário, tal situação gera para a Administração Pública a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, acarretando um custo desnecessário, já que o procedimento demanda o envolvimento de vários setores para sua execução.

Diante desse contexto, as peculiaridades do objeto em questão levam-nos propor o prazo de mais 12 (doze) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação, de acordo com o artigo 57,§4º, da Lei n. 8.666/1993, não vislumbramos qualquer impedimento quanto à prorrogação do contrato nº 001/2018.

Importante ressaltar que, além das formalidades acima citadas, os contratos administrativos sujeitam-se as formalidades previstas no artigo 61 da Lei 8.666/93, bem como a publicação de seu extrato para que tenham eficácia plena, vejamos:

"Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

O contrato original foi celebrado em 20 de janeiro de 2022, com vigência até 20 de janeiro de 2023, não obstante a previsão de vigência contratual de 12(doze) meses, bem tendo sido resguardada a possibilidade de sua prorrogação, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, estando vigente o ajuste, foram abertas as possibilidades de aditamentos tendo por limite o permissivo contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de 60 (sessenta) meses.

*"**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

***II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses"*(destacamos).

Conforme consta do segundo termo aditivo, a prestação dos serviços se finda em 20/01/2025, pugnando o SAAE diante do patente interesse público na continuidade da prestação dos serviços, pugna pela prorrogação de 20/01/2025 até 20/01/2026, portanto fora dos limites estabelecidos no inciso II do art. 57 citado acima.

Dessa forma, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à Administração. A continuidade relaciona-se não propriamente à atividade desenvolvida pelos particulares, mas sim à permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Entretanto, as sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública. Soluções estas criadas para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. **A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada apenas mais 12 (doze) meses. Já que, a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei. Se há uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.**

Reduzir o alcance da contratação a 12 (doze) meses mostra-se temerário e contrário ao interesse público. Podemos verificar essa cautela em alguns julgados do Tribunal de Contas da União:

"(...) Por isso, a aplicação do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mostra-se como uma medida economicamente interessante, porque a vigência dos contratos não se restringe à vigência dos créditos orçamentários e ainda poderão ter a sua duração estendida por período igual ao inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 9.648/98, que alterou a redação do mencionado dispositivo legal. (Decisão 732/2000- Plenário).

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."

Tais formalidades devem ser observadas pelas partes.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, manifestamo-nos pela aprovação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2022, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no bojo deste Parecer e de acordo com o artigo 57,§4º, da Lei n. 8.666/1993 e com a jurisprudência do TCU, como também no que tange à formalização do processo administrativo.

Sendo o exposto o que se tem por entendimento desta Procuradoria Geral.

Timon(MA), em 22 de janeiro de 2025.

Amanda Almeida Waquim

Procuradora Geral do Município

Portaria 087/2025.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1239/022001 - Reanálise nº 2

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	*040/2025*
ORGAO/ENTIDADE	*SERV AUTÔNOM ÁGUAS E ESGOTOS SAAE*
CONTRATO Nº	*001/2022*
Valor da análise (R$)	*R$ 29.244,84*

I. Introdução

Analisei o processo n° **040/2025** , de **prorrogação da vigência e reajuste de valor conforme índice específico (IPCA) do Contrato nº 001/2022, por meio do 3º Termo de Aditivo. O referido contrato tem como objeto a implantação do programa de informática de gestão pública, com o licenciamento de uso do software de sistema de gerenciamento de faturamento, inclusive o treinamento de pessoal e suporte técnico pela empresa contratada e habilitada, conforme Processo Administrativo nº 0115/2021 - SAAE, Pregão Eletrônico nº 002/2021** , conforme roteiro de **Análise de Aditamento Contratual** , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: *040/2025*	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: *3º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 001/2022.* Qual o objeto aditivado? R.: *Prorrogação do prazo e reajuste de valor do contrato administrativo que tem como objeto a implantação de programa de informática e gestão pública, com o licenciamento de uso de software de sistema de gerenciamento de faturamento, inclusive o treinamento de pessoal e suporte técnico pela empresa contratada e habilitada.* Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	

Pergunta	S	N
3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica n° 05/2021? [X] Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC) [X] Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações [X] Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 [X] Pesquisa de mercado/ ou Justificativa [X] Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada [X] Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação [X] Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Municipal Observação: Parecer Jurídico nº 013/2025/PGM	X	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2° da lei 8.666/93? Quem autorizou a prorrogação? R.: *Kleiton Christian Santos Cunha - Presidente do SAAE*	X	
5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade?	X	
6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato? Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: *20/01/2022 a 20/01/2023.* Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: *21/01/2025 a 20/01/2026.*	X	
7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? Observação: Conforme pesquisa de preços e justificativa emitida por Kleiton Christian Santos Cunha (Presidente do SAAE), justificando a vantajosidade administrativa.	X	
9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua?	X	
10. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses?		X
13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?	X	
14. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 48 (quarenta e oito) meses para serviços de aluguel de equipamentos ou serviços de informática?		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas?	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: Conforme informação na solicitação de abertura deste processo.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: *20/01/2025*	X	

Pergunta	S	N
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 8, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 28 de janeiro de 2025.

Daniele Bastos Lima
Mat.: 9220426-1
Assessor Especial de Controle Interno

Paraguaçu Santos Veras Filho
Mat.: 00000000
Controlador-Geraç

KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS...

× Alteração Contratual

CNPJ Contratante	06429229000122
ID Contrato	PE32021SAAE
Tipo Termo	9
Numero Termo	3
Ano Termo	2025
Contratado	03203151000135
Número Processo	40
Ano Processo	2025
Objeto	IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIMENTO DE FATURAMENTO DE CONTAS DE AGUA.
Data Assinatura	20/01/2025
Data Publição	24/01/2025
Data Início	20/01/2025
Data Fim	20/01/2026
CPF Autoridade	92148085387
Valor	29244.84
Cópia do Termo Administrativo	DOWNLOAD

FECHAR

PESQUISAR LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2025 13:02:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.203.151/0001-35**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF